



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº4.672 DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Aut. Nº	33/05
P.L. Nº	63/05
Publ.:	15/04/05

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, e Lei nº 4.539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O anexo que integra a Lei 4.053 de 28 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2002 a 2005, fica acrescido do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA
Construção de Piscina e Vestiários no Sistema de Lazer do Jardim Rêmulo Zoppi. Rua das Camélias, esquina com Rua Helena Tomasi	Propiciar as munícipes mais uma opção de lazer e prática de esportes.	Sim.

Art. 2º - O anexo que integra a Lei 4.539 de 25 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005, e dá outras providências, fica acrescido dos seguintes programas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Construção de Piscina e Vestiários no Sistema de Lazer do Jardim Rêmulô Zoppi. Rua das Camélias, esquina com Rua Helena Tomasi	Propiciar as municipais mais uma opção de lazer e prática de esportes.	R\$5.000,00 mensal	R\$150.000,00

PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS	DESPESA CONTINUADA	CUSTO DO PROJETO
Reforma de diversas praças e construção de quadras poliesportivas da cidadania em diversos bairros.	Recuperação das praças do município e dotá-las de equipamentos esportivos para propiciar aos municipais opções de lazer e prática de esportes.	R\$ 30.000,00 mensal	R\$840.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, aprovado pela Lei nº 4.622, de 28 de dezembro de 2004, um crédito adicional especial no valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação:

DOTAÇÃO

08
08.02
08.02.27
08.02.27812
08.02.278120110
08.02.278120110.109
08.02.278120110.109.4.4.90.00

DISCRIMINAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
Departamento de Obras e Vias Públicas
Desporto e Lazer
Desporto Comunitário
Manutenção do Desporto Comunitário
Obras Esportivas e Lazer
Aplicações Diretas

TOTAL.....R\$990.000,00



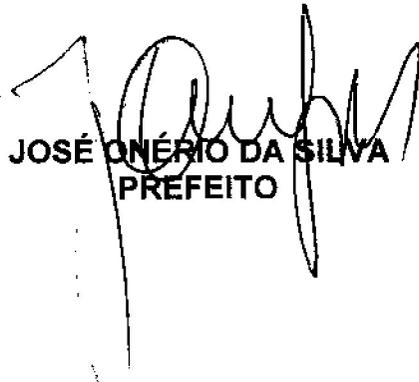
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - O valor do crédito a que se refere o art. 3º desta Lei, será coberto com os recursos, em igual quantia, provenientes do superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais) e da redução parcial, no valor de R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil), da dotação codificada sob nº 17.01.9999999990.299.9.9.90.00 – Reserva de Contingência.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de abril de 2005.


JOSE ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO